Mensagem n° 136/09 fl.02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 47/09
DOCUMENTO Nº 2254/09

Acrescenta parágrafos e incisos aos arts. 13, 15 e 21 da Lei Complementar nº 582, de 10.7.09, que autoriza o Município a instituir o Licenciamento Ambiental Municipal.
Proc. nº 26839/09.

Art. 1º - Passam a vigorar com as seguintes alterações os dispositivos abaixo indicados da Lei Complementar nº 582, de 10 de julho de 2009:

I – art. 13, acrescido de inciso X:

"Art. 13 - ...

X – atividades de telefonia celular, telecomunicações, rádio, televisão e estações transmissoras.

II – art. 15, acrescido de parágrafo único, mantidos os incisos:

"Art. 15 –

Parágrafo único – A licença de operações será renovada anualmente, obedecendo o fator de complexidade W = 1,5.

III – art. 21, acrescido de incisos V, VI e VII:

Art. 21 –

V – Certidão Ambiental – R$ 110,70 (cento e dez reais e setenta centavos)

VI – Alvará de Licença – R$ 18,68 (dezoito reais e sessenta e oito centavos)

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

VII – 2ª via de Alvará de Licença – R$ 74,66 (setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

VIII – Vistoria Administrativa – R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1° de janeiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

* * *

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA